



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.108

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa FÊNIX TECNOLOGIA S/C LTDA, de propriedade do Sr. Manoel Machado de Moraes.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa FÊNIX TECNOLOGIA S/C LTDA., situada na rua Berilo, 80, Bairro Marçal Santos, de propriedade do Sr. Manoel Machado de Moraes, cuja atividade exercida é a de prestação de serviços de engenharia.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de junho de 1992.

Nuberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 631, de 07/06 /92.